



TERMO DE REFERÊNCIA

Abstract

ORÇAMENTÁRIA

REF:SDOP - OUTUBRO 2015 a 5 NAVE/A-DEZEMBRO,

[illegible]

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------

06/26	06/28	06/30	07/01	07/03	07/05	07/07	07/09	07/11	07/13	07/15	07/17	07/19	07/21	07/23	07/25	07/27	07/29	07/31	08/02	08/04	08/06	08/08	08/10	08/12	08/14	08/16	08/18	08/20	08/22	08/24	08/26	08/28	08/30	09/01	09/03	09/05	09/07	09/09	09/11	09/13	09/15	09/17	09/19	09/21	09/23	09/25	09/27	09/29	09/30	10/01	10/03	10/05	10/07	10/09	10/11	10/13	10/15	10/17	10/19	10/21	10/23	10/25	10/27	10/29	10/31	11/02	11/04	11/06	11/08	11/10	11/12	11/14	11/16	11/18	11/20	11/22	11/24	11/26	11/28	11/30	12/01	12/03	12/05	12/07	12/09	12/11	12/13	12/15	12/17	12/19	12/21	12/23	12/25	12/27	12/29	12/31	01/02	01/04	01/06	01/08	01/10	01/12	01/14	01/16	01/18	01/20	01/22	01/24	01/26	01/28	01/30	01/31	02/01	02/03	02/05	02/07	02/09	02/11	02/13	02/15	02/17	02/19	02/21	02/23	02/25	02/27	02/29	03/01	03/03	03/05	03/07	03/09	03/11	03/13	03/15	03/17	03/19	03/21	03/23	03/25	03/27	03/29	03/31	04/01	04/03	04/05	04/07	04/09	04/11	04/13	04/15	04/17	04/19	04/21	04/23	04/25	04/27	04/29	04/30	05/01	05/03	05/05	05/07	05/09	05/11	05/13	05/15	05/17	05/19	05/21	05/23	05/25	05/27	05/29	05/31	06/01	06/03	06/05	06/07	06/09	06/11	06/13	06/15	06/17	06/19	06/21	06/23	06/25	06/27	06/29	06/30	07/01	07/03	07/05	07/07	07/09	07/11	07/13	07/15	07/17	07/19	07/21	07/23	07/25	07/27	07/29	07/31	08/01	08/03	08/05	08/07	08/09	08/11	08/13	08/15	08/17	08/19	08/21	08/23	08/25	08/27	08/29	08/31	09/01	09/03	09/05	09/07	09/09	09/11	09/13	09/15	09/17	09/19	09/21	09/23	09/25	09/27	09/29	09/30	10/01	10/03	10/05	10/07	10/09	10/11	10/13	10/15	10/17	10/19	10/21	10/23	10/25	10/27	10/29	10/31	11/01	11/03	11/05	11/07	11/09	11/11	11/13	11/15	11/17	11/19	11/21	11/23	11/25	11/27	11/29	11/30	12/01	12/03	12/05	12/07	12/09	12/11	12/13	12/15	12/17	12/19	12/21	12/23	12/25	12/27	12/29	12/31	01/02	01/04	01/06	01/08	01/10	01/12	01/14	01/16	01/18	01/20	01/22	01/24	01/26	01/28	01/30	01/31	02/01	02/03	02/05	02/07	02/09	02/11	02/13	02/15	02/17	02/19	02/21	02/23	02/25	02/27	02/29	03/01	03/03	03/05	03/07	03/09	03/11	03/13	03/15	03/17	03/19	03/21	03/23	03/25	03/27	03/29	03/31	04/01	04/03	04/05	04/07	04/09	04/11	04/13	04/15	04/17	04/19	04/21	04/23	04/25	04/27	04/29	04/30	05/01	05/03	05/05	05/07	05/09	05/11	05/13	05/15	05/17	05/19	05/21	05/23	05/25	05/27	05/29	05/31	06/01	06/03	06/05	06/07	06/09	06/11	06/13	06/15	06/17	06/19	06/21	06/23	06/25	06/27	06/29	06/30	07/01	07/03	07/05	07/07	07/09	07/11	07/13	07/15	07/17	07/19	07/21	07/23	07/25	07/27	07/29	07/31	08/01	08/03	08/05	08/07	08/09	08/11	08/13	08/15	08/17	08/19
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

11.6	1.0143	Chapote de concreto e arma no topo 1,3	Nº	500,0	5,72	7,44	3.720,00
11.7	1.0144	Enlargo com vergalhão 1,6x41 Plast	Nº	500,0	20,22	2,06	13.040,00
11.8	1.0163	Reducao com vergalhão 1,6x41 Plast	Nº	500,0	20,22	0,48	30.360,00
11.9	1.0164	Alargamento de cuncho area e adt. 1,6	Nº	1.000,0	216,50	4,74	374.760,00
12.0	1.0165	Reducao com vergalhão area e adt. 1,6	Nº	200,0	216,50	1,04	20.900,00
12.1	1.0245	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	0,48	30.360,00
12.2	1.0246	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	2,48	32.560,00
12.3	1.0247	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	27,85	32.560,00
12.4	1.0248	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
12.5	1.0249	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
12.6	1.0250	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
12.7	1.0251	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
12.8	1.0252	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
12.9	1.0253	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
13.0	1.0254	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
13.1	1.0255	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
13.2	1.0256	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
13.3	1.0257	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
13.4	1.0258	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
13.5	1.0259	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
13.6	1.0260	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
13.7	1.0261	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
13.8	1.0262	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
13.9	1.0263	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
14.0	1.0264	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
14.1	1.0265	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
14.2	1.0266	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
14.3	1.0267	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
14.4	1.0268	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
14.5	1.0269	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
14.6	1.0270	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
14.7	1.0271	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
14.8	1.0272	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
14.9	1.0273	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
15.0	1.0274	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
15.1	1.0275	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
15.2	1.0276	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
15.3	1.0277	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
15.4	1.0278	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
15.5	1.0279	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
15.6	1.0280	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
15.7	1.0281	Reducao com vergalhão area 1,6 e gndt	Nº	500,0	216,50	16,52	7.860,00
15.8	1.0282						

[illegible]

17.1.1	17.1.2	17.1.3	17.1.4	17.1.5	17.1.6	17.1.7	17.1.8	17.1.9	17.1.10	17.1.11	17.1.12	17.1.13	17.1.14	17.1.15	17.1.16	17.1.17	17.1.18	17.1.19	17.1.20	17.1.21	17.1.22	17.1.23	17.1.24	17.1.25	17.1.26	17.1.27	17.1.28	17.1.29	17.1.30	17.1.31	17.1.32	17.1.33	17.1.34	17.1.35	17.1.36	17.1.37	17.1.38	17.1.39	17.1.40	17.1.41	17.1.42	17.1.43	17.1.44	17.1.45	17.1.46	17.1.47	17.1.48	17.1.49	17.1.50	17.1.51	17.1.52	17.1.53	17.1.54	17.1.55	17.1.56	17.1.57	17.1.58	17.1.59	17.1.60	17.1.61	17.1.62	17.1.63	17.1.64	17.1.65	17.1.66	17.1.67	17.1.68	17.1.69	17.1.70	17.1.71	17.1.72	17.1.73	17.1.74	17.1.75	17.1.76	17.1.77	17.1.78	17.1.79	17.1.80	17.1.81	17.1.82	17.1.83	17.1.84	17.1.85	17.1.86	17.1.87	17.1.88	17.1.89	17.1.90	17.1.91	17.1.92	17.1.93	17.1.94	17.1.95	17.1.96	17.1.97	17.1.98	17.1.99	17.1.100	17.1.101	17.1.102	17.1.103	17.1.104	17.1.105	17.1.106	17.1.107	17.1.108	17.1.109	17.1.110	17.1.111	17.1.112	17.1.113	17.1.114	17.1.115	17.1.116	17.1.117	17.1.118	17.1.119	17.1.120	17.1.121	17.1.122	17.1.123	17.1.124	17.1.125	17.1.126	17.1.127	17.1.128	17.1.129	17.1.130	17.1.131	17.1.132	17.1.133	17.1.134	17.1.135	17.1.136	17.1.137	17.1.138	17.1.139	17.1.140	17.1.141	17.1.142	17.1.143	17.1.144	17.1.145	17.1.146	17.1.147	17.1.148	17.1.149	17.1.150	17.1.151	17.1.152	17.1.153	17.1.154	17.1.155	17.1.156	17.1.157	17.1.158	17.1.159	17.1.160	17.1.161	17.1.162	17.1.163	17.1.164	17.1.165	17.1.166	17.1.167	17.1.168	17.1.169	17.1.170	17.1.171	17.1.172	17.1.173	17.1.174	17.1.175	17.1.176	17.1.177	17.1.178	17.1.179	17.1.180	17.1.181	17.1.182	17.1.183	17.1.184	17.1.185	17.1.186	17.1.187	17.1.188	17.1.189	17.1.190	17.1.191	17.1.192	17.1.193	17.1.194	17.1.195	17.1.196	17.1.197	17.1.198	17.1.199	17.1.200	17.1.201	17.1.202	17.1.203	17.1.204	17.1.205	17.1.206	17.1.207	17.1.208	17.1.209	17.1.210	17.1.211	17.1.212	17.1.213	17.1.214	17.1.215	17.1.216	17.1.217	17.1.218	17.1.219	17.1.220	17.1.221	17.1.222	17.1.223	17.1.224	17.1.225	17.1.226	17.1.227	17.1.228	17.1.229	17.1.230	17.1.231	17.1.232	17.1.233	17.1.234	17.1.235	17.1.236	17.1.237	17.1.238	17.1.239	17.1.240	17.1.241	17.1.242	17.1.243	17.1.244	17.1.245	17.1.246	17.1.247	17.1.248	17.1.249	17.1.250	17.1.251	17.1.252	17.1.253	17.1.254	17.1.255	17.1.256	17.1.257	17.1.258	17.1.259	17.1.260	17.1.261	17.1.262	17.1.263	17.1.264	17.1.265	17.1.266	17.1.267	17.1.268	17.1.269	17.1.270	17.1.271	17.1.272	17.1.273	17.1.274	17.1.275	17.1.276	17.1.277	17.1.278	17.1.279	17.1.280	17.1.281	17.1.282	17.1.283	17.1.284	17.1.285	17.1.286	17.1.287	17.1.288	17.1.289	17.1.290	17.1.291	17.1.292	17.1.293	17.1.294	17.1.295	17.1.296	17.1.297	17.1.298	17.1.299	17.1.300	17.1.301	17.1.302	17.1.303	17.1.304	17.1.305	17.1.306	17.1.307	17.1.308	17.1.309	17.1.310	17.1.311	17.1.312	17.1.313	17.1.314	17.1.315	17.1.316	17.1.317	17.1.318	17.1.319	17.1.320	17.1.321	17.1.322	17.1.323	17.1.324	17.1.325	17.1.326	17.1.327	17.1.328	17.1.329	17.1.330	17.1.331	17.1.332	17.1.333	17.1.334	17.1.335	17.1.336	17.1.337	17.1.338	17.1.339	17.1.340	17.1.341	17.1.342	17.1.343	17.1.344	17.1.345	17.1.346	17.1.347	17.1.348	17.1.349	17.1.350	17.1.351	17.1.352	17.1.353	17.1.354	17.1.355	17.1.356	17.1.357	17.1.358	17.1.359	17.1.360	17.1.361	17.1.362	17.1.363	17.1.364	17.1.365	17.1.366	17.1.367	17.1.368	17.1.369	17.1.370	17.1.371	17.1.372	17.1.373	17.1.374	17.1.375	17.1.376	17.1.377	17.1.378	17.1.379	17.1.380	17.1.381	17.1.382	17.1.383	17.1.384	17.1.385	17.1.386	17.1.387	17.1.388	17.1.389	17.1.390	17.1.391	17.1.392	17.1.393	17.1.394	17.1.395	17.1.396	17.1.397	17.1.398	17.1.399	17.1.400	17.1.401	17.1.402	17.1.403	17.1.404	17.1.405	17.1.406	17.1.407	17.1.408	17.1.409	17.1.410	17.1.411	17.1.412	17.1.413	17.1.414	17.1.415	17.1.416	17.1.417	17.1.418	17.1.419	17.1.420	17.1.421	17.1.422	17.1.423	17.1.424	17.1.425	17.1.426	17.1.427	17.1.428	17.1.429	17.1.430	17.1.431	17.1.432	17.1.433	17.1.434	17.1.435	17.1.436	17.1.437	17.1.438	17.1.439	17.1.440	17.1.441	17.1.442	17.1.443	17.1.444	17.1.445	17.1.446	17.1.447	17.1.448	17.1.449	17.1.450	17.1.451	17.1.452	17.1.453	17.1.454	17.1.455	17.1.456	17.1.457	17.1.458	17.1.459	17.1.460	17.1.461	17.1.462	17.1.463	17.1.464	17.1.465	17.1.466	17.1.467	17.1.468	17.1.469	17.1.470	17.1.471	17.1.472	17.1.473	17.1.474	17.1.475	17.1.476	17.1.477	17.1.478	17.1.479	17.1.480	17.1.481	17.1.482	17.1.483	17.1.484	17.1.485	17.1.486	17.1.487	17.1.488	17.1.489	17.1.490	17.1.491	17.1.492	17.1.493	17.1.494	17.1.495	17.1.496	17.1.497	17.1.498	17.1.499	17.1.500	17.1.501	17.1.502	17.1.503	17.1.504	17.1.505	17.1.506	17.1.507	17.1.508	17.1.509	17.1.510	17.1.511	17.1.512	17.1.513	17.1.514	17.1.515	17.1.516	17.1.517	17.1.518	17.1.519	17.1.520	17.1.521	17.1.522	17.1.523	17.1.524	17.1.525	17.1.526	17.1.527	17.1.528	17.1.529	17.1.530	17.1.531	17.1.532	17.1.533	17.1.534	17.1.535	17.1.536	17.1.537	17.1.538	17.1.539	17.1.540	17.1.541	17.1.542	17.1.543	17.1.544	17.1.545	17.1.546	17.1.547	17.1.548	17.1.549	17.1.550	17.1.551	17.1.552	17.1.553	17.1.554	17.1.555	17.1.556	17.1.557	17.1.558	17.1.559	17.1.560	17.1.561	17.1.562	17.1.563	17.1.564	17.1.565	17.1.566	17.1.567	17.1.568	17.1.569	17.1.570	17.1.571	17.1.572	17.1.573	17.1.574	17.1.575	17.1.576	17.1.577	17.1.578	17.1.579	17.1.580	17.1.581	17.1.582	17.1.583	17.1.584	17.1.585	17.1.586	17.1.587	17.1.588	17.1.589	17.1.590	17.1.591	17.1.592	17.1.593	17.1.594	17.1.595	17.1.596	17.1.597	17.1.598	17.1.599	17.1.600	17.1.601	17.1.602	17.1.603	17.1.604	17.1.605	17.1.606	17.1.607	17.1.608	17.1.609	17.1.610	17.1.611	17.1.612	17.1.613	17.1.614	17.1.615	17.1.616	17.1.617	17.1.618	17.1.619	17.1.620	17.1.621	17.1.622	17.1.623	17.1.624	17.1.625	17.1.626	17.1.627	17.1.628	17.1.629	17.1.630	17.1.631	17.1.632	17.1.633	17.1.634	17.1.635	17.1.636	17.1.637	17.1.638	17.1.639	17.1.640	17.1.641	17.1.642	17.1.643	17.1.644	17.1.645	17.1.646	17.1.647	17.1.648	17.1.649	17.1.650	17.1.651	17.1.652	17.1.653	17.1.654	17.1.655	17.1.656	17.1.657	17.1.658	17.1.659	17.1.660	17.1.661	17.1.662	17.1.663	17.1.664	17.1.665	17.1.666	17.1.667	17.1.668	17.1.669	17.1.670	17.1.671	17.1.672	17.1.673	17.1.674	17.1.675	17.1.676	17.1.677	17.1.678	17.1.679	17.1.680	17.1.681	17.1.682	17.1.683	17.1.684	17.1.685	17.1.686	17.1.687	17.1.688	17.1.689	17.1.690	17.1.691	17.1.692	17.1.693	17.1.694	17.1.695	17.1.696	17.1.697	17.1.698	17.1.699	17.1.700	17.1.701	17.1.702	17.1.703	17.1.704	17.1.705	17.1.706	17.1.707	17.1.708	17.1.709	17.1.710	17.1.711	17.1.712	17.1.713	17.1.714	17.1.715	17.1.716	17.1.717	17.1.718	17.1.719	17.1.720	17.1.721	17.1.722	17.1.723	17.1.724	17.1.725	17.1.726	17.1.727	17.1.728	17.1.729	17.1.730	17.1.731	17.1.732	17.1.733	17.1.734	17.1.735	17.1.736	17.1.737	17.1.738	17.1.739	17.1.740	17.1.741	17.1.742	17.1.743	17.1.744	17.1.745	17.1.746	17.1.747	17.1.748	17.1.749	17.1.750	17.1.751	17.1.752	17.1.753	17.1.754	17.1.755	17.1.756	17.1.757	17.1.758	17.1.759	17.1.760	17.1.761	17.1.762	17.1.763	17.1.764	17.1.765	17.1.766	17.1.767	17.1.768	17.1.769	17.1.770	17.1.771	17.1.772	17.1.773	17.1.774	17.1.775	17.1.776	17.1.777	17.1.778	17.1.779	17.1.780	17.1.781	17.1.782	17.1.783	17.1.784	17.1.785	17.1.786	17.1.787	17.1.788	17.1.789	17.1.790	17.1.791	17.1.792	17.1.793	17.1.794	17.1.795	17.1.796	17.1.797	17.1.798	17.1.799	17.1.800	17.1.801	17.1.802	17.1.803	17.1.804	17.1.805	17.1.806	17.1.807	17.1.808	17.1.809	17.1.810	17.1.811	17.1.812	17.1.813	17.1.814	17.1.815	17.1.816	17.1.817	17.1.818	17.1.819	17.1.820	17.1.821	17.1.822	17.1.823	17.1.824	17.1.825	17.1.826	17.1.827	17.1.828	17.1.829	17.1.830	17.1.831	17.1.832	17.1.833	17.1.834	17.1.835	17.1.836	17.1.837	17.1.838	17.1.839	17.1.840	17.1.841	17.1.842	17.1.843	17.1.844	17.1.845	17.1.846	17.1.847	17.1.848	17.1.849	17.1.850	17.1.851	17.1.852	17.1.853	17.1.854	17.1.855	17.1.856	17.1.857	17.1.858	17.1.859	17.1.860	17.1.861	17.1.862	17.1.863	17.1.864	17.1.865	17.1.866	17.1.867	17.1.868	17.1.869	17.1.870	17.1.871	17.1.872	17.1.873	17.1.874	17.1.875	17.1.876	17.1.877	17.1.878	17.1.879	17.1.880	17.1.881	17.1.882	17.1.883	17.1.884	17.1.885	17.1.886	17.1.887	17.1.888	17.1.889	17.1.890	17.1.891	17.1.892	17.1.893	17.1.894	17.1.895	17.1.896	17.1.897	17.1.898	17.1.899	17.1.900	17.1.901	17.1.902	17.1.903	17.1.904	17.1.905	17.1.906	17.1.907	17.1.908	17.1.909	17.1.910	17.1.911	17.1.912	17.1.913	17.1.914	17.1.915	17.1.916	17.1.917	17.1.918	17.1.919	17.1.920	17.1.921	17.1.922	17.1.923	17.1.924	17.1.925	17.1.926	17.1.927	17.1.928	17.1.929	17.1.930	17.1.931	17.1.932	17.1.933	17.1.934	17.1.935	17.1.936	17.1.937	17.1.938	17.1.939	17.1.940	17.1.941	17.1.942	17.1.943	17.1.944	17.1.945	17.1.946	17.1.947	17.1.948	17.1.949	17.1.950	17.1.951	17.1.952	17.1.953	17.1.954	17.1.955	17.1.956	17.1.957	17.1.958	17.1.959	17.1.960	17.1.9
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	--------

[illegible]

10.01.1	10.01.2	10.01.3	10.01.4	10.01.5	10.01.6	10.01.7	10.01.8	10.01.9	10.01.10	10.01.11	10.01.12	10.01.13	10.01.14	10.01.15	10.01.16	10.01.17	10.01.18	10.01.19	10.01.20	10.01.21	10.01.22	10.01.23	10.01.24	10.01.25	10.01.26	10.01.27	10.01.28	10.01.29	10.01.30	10.01.31	10.01.32	10.01.33	10.01.34	10.01.35	10.01.36	10.01.37	10.01.38	10.01.39	10.01.40	10.01.41	10.01.42	10.01.43	10.01.44	10.01.45	10.01.46	10.01.47	10.01.48	10.01.49	10.01.50	10.01.51	10.01.52	10.01.53	10.01.54	10.01.55	10.01.56	10.01.57	10.01.58	10.01.59	10.01.60	10.01.61	10.01.62	10.01.63	10.01.64	10.01.65	10.01.66	10.01.67	10.01.68	10.01.69	10.01.70	10.01.71	10.01.72	10.01.73	10.01.74	10.01.75	10.01.76	10.01.77	10.01.78	10.01.79	10.01.80	10.01.81	10.01.82	10.01.83	10.01.84	10.01.85	10.01.86	10.01.87	10.01.88	10.01.89	10.01.90	10.01.91	10.01.92	10.01.93	10.01.94	10.01.95	10.01.96	10.01.97	10.01.98	10.01.99	10.01.100	10.01.101	10.01.102	10.01.103	10.01.104	10.01.105	10.01.106	10.01.107	10.01.108	10.01.109	10.01.110	10.01.111	10.01.112	10.01.113	10.01.114	10.01.115	10.01.116	10.01.117	10.01.118	10.01.119	10.01.120	10.01.121	10.01.122	10.01.123	10.01.124	10.01.125	10.01.126	10.01.127	10.01.128	10.01.129	10.01.130	10.01.131	10.01.132	10.01.133	10.01.134	10.01.135	10.01.136	10.01.137	10.01.138	10.01.139	10.01.140	10.01.141	10.01.142	10.01.143	10.01.144	10.01.145	10.01.146	10.01.147	10.01.148	10.01.149	10.01.150	10.01.151	10.01.152	10.01.153	10.01.154	10.01.155	10.01.156	10.01.157	10.01.158	10.01.159	10.01.160	10.01.161	10.01.162	10.01.163	10.01.164	10.01.165	10.01.166	10.01.167	10.01.168	10.01.169	10.01.170	10.01.171	10.01.172	10.01.173	10.01.174	10.01.175	10.01.176	10.01.177	10.01.178	10.01.179	10.01.180	10.01.181	10.01.182	10.01.183	10.01.184	10.01.185	10.01.186	10.01.187	10.01.188	10.01.189	10.01.190	10.01.191	10.01.192	10.01.193	10.01.194	10.01.195	10.01.196	10.01.197	10.01.198	10.01.199	10.01.200	10.01.201	10.01.202	10.01.203	10.01.204	10.01.205	10.01.206	10.01.207	10.01.208	10.01.209	10.01.210	10.01.211	10.01.212	10.01.213	10.01.214	10.01.215	10.01.216	10.01.217	10.01.218	10.01.219	10.01.220	10.01.221	10.01.222	10.01.223	10.01.224	10.01.225	10.01.226	10.01.227	10.01.228	10.01.229	10.01.230	10.01.231	10.01.232	10.01.233	10.01.234	10.01.235	10.01.236	10.01.237	10.01.238	10.01.239	10.01.240	10.01.241	10.01.242	10.01.243	10.01.244	10.01.245	10.01.246	10.01.247	10.01.248	10.01.249	10.01.250	10.01.251	10.01.252	10.01.253	10.01.254	10.01.255	10.01.256	10.01.257	10.01.258	10.01.259	10.01.260	10.01.261	10.01.262	10.01.263	10.01.264	10.01.265	10.01.266	10.01.267	10.01.268	10.01.269	10.01.270	10.01.271	10.01.272	10.01.273	10.01.274	10.01.275	10.01.276	10.01.277	10.01.278	10.01.279	10.01.280	10.01.281	10.01.282	10.01.283	10.01.284	10.01.285	10.01.286	10.01.287	10.01.288	10.01.289	10.01.290	10.01.291	10.01.292	10.01.293	10.01.294	10.01.295	10.01.296	10.01.297	10.01.298	10.01.299	10.0
---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	------

LOTE II - Unidades de Saúde com serviços de Urgência e Emergência, Unidades de Pronto Atendimento (UPA's), Centros de Especialidades, Hospitais, Laboratórios, Enfermarias, unidades de armazenamento e manuseio de materiais e equipamentos hospitalares e Auditórios com capacidade até 500 pessoas.

ITEM		COD. SINDC	UNID.	QUANT.	RE UNITÁRIO	RE UNITÁRIO 2014	RE UNITÁRIO 2015	RE UNITÁRIO 2016	PI PARCIAL	PI TOTAL
MANUTENÇÃO / ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS										
SERVIÇOS PRELIMINARES										
01	01.1	01.101	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.2	01.102	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.3	01.103	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.4	01.104	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.5	01.105	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.6	01.106	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.7	01.107	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.8	01.108	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.9	01.109	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.10	01.110	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.11	01.111	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.12	01.112	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.13	01.113	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.14	01.114	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.15	01.115	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.16	01.116	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.17	01.117	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.18	01.118	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.19	01.119	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.20	01.120	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.21	01.121	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.22	01.122	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.23	01.123	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.24	01.124	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.25	01.125	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.26	01.126	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.27	01.127	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.28	01.128	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.29	01.129	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.30	01.130	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.31	01.131	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.32	01.132	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.33	01.133	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.34	01.134	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.35	01.135	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.36	01.136	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.37	01.137	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.38	01.138	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.39	01.139	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.40	01.140	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.41	01.141	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.42	01.142	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.43	01.143	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.44	01.144	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.45	01.145	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.46	01.146	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.47	01.147	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.48	01.148	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.49	01.149	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.50	01.150	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.51	01.151	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.52	01.152	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.53	01.153	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.54	01.154	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.55	01.155	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.56	01.156	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.57	01.157	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.58	01.158	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.59	01.159	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.60	01.160	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.61	01.161	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.62	01.162	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.63	01.163	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.64	01.164	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.65	01.165	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.66	01.166	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.67	01.167	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.68	01.168	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.69	01.169	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.70	01.170	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.71	01.171	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.72	01.172	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.73	01.173	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.74	01.174	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.75	01.175	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.76	01.176	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.77	01.177	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.78	01.178	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.79	01.179	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.80	01.180	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.81	01.181	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.82	01.182	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.83	01.183	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.84	01.184	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.85	01.185	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.86	01.186	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.87	01.187	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.88	01.188	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.89	01.189	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.90	01.190	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.91	01.191	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.92	01.192	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.93	01.193	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.94	01.194	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.95	01.195	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.96	01.196	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.97	01.197	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.98	01.198	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	01.99	01.199	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	02	02.001	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	02	02.002	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	02	02.003	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	02	02.004	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	02	02.005	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	02	02.006	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	02	02.007	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	02	02.008	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
01	02	02.009	M	1	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

[illegible]

06.27	01.1360	Esquina por arco f. c/estruva - 1 (el. pista) - (ant-correiva)	103	500,00	11,68	11,07	7.535,00
06.28	01.1361	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	104	200,00	19,78	18,98	32.976,00
06.29	01.1362	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	105	200,00	12,57	11,07	34.204,00
06.30	06.0510	Rampante	106	1.200,00	4,45	5,17	22.624,00
06.31	01.07195	Rampante (na rua - copo/rua morta)	107	400,00	19,87	2,37	15.222,00
06.32	01.07196	Rampante (na rua - copo/rua morta)	108	400,00	15,62	2,37	15.222,00
06.33	01.07200	Esquina por arco f. c/estruva - 1 (el. pista) - (ant-correiva)	109	500,00	11,68	11,07	7.535,00
06.34	01.07201	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	110	200,00	19,78	18,98	32.976,00
06.35	01.07202	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	111	200,00	12,57	11,07	34.204,00
06.36	01.07203	Rampante	112	1.200,00	4,45	5,17	22.624,00
06.37	01.07204	Rampante (na rua - copo/rua morta)	113	400,00	19,87	2,37	15.222,00
06.38	01.07205	Rampante (na rua - copo/rua morta)	114	400,00	15,62	2,37	15.222,00
06.39	01.07206	Esquina por arco f. c/estruva - 1 (el. pista) - (ant-correiva)	115	500,00	11,68	11,07	7.535,00
06.40	01.07207	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	116	200,00	19,78	18,98	32.976,00
06.41	01.07208	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	117	200,00	12,57	11,07	34.204,00
06.42	01.07209	Rampante	118	1.200,00	4,45	5,17	22.624,00
06.43	01.07210	Rampante (na rua - copo/rua morta)	119	400,00	19,87	2,37	15.222,00
06.44	01.07211	Rampante (na rua - copo/rua morta)	120	400,00	15,62	2,37	15.222,00
06.45	01.07212	Esquina por arco f. c/estruva - 1 (el. pista) - (ant-correiva)	121	500,00	11,68	11,07	7.535,00
06.46	01.07213	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	122	200,00	19,78	18,98	32.976,00
06.47	01.07214	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	123	200,00	12,57	11,07	34.204,00
06.48	01.07215	Rampante	124	1.200,00	4,45	5,17	22.624,00
06.49	01.07216	Rampante (na rua - copo/rua morta)	125	400,00	19,87	2,37	15.222,00
06.50	01.07217	Rampante (na rua - copo/rua morta)	126	400,00	15,62	2,37	15.222,00
06.51	01.07218	Esquina por arco f. c/estruva - 1 (el. pista) - (ant-correiva)	127	500,00	11,68	11,07	7.535,00
06.52	01.07219	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	128	200,00	19,78	18,98	32.976,00
06.53	01.07220	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	129	200,00	12,57	11,07	34.204,00
06.54	01.07221	Rampante	130	1.200,00	4,45	5,17	22.624,00
06.55	01.07222	Rampante (na rua - copo/rua morta)	131	400,00	19,87	2,37	15.222,00
06.56	01.07223	Rampante (na rua - copo/rua morta)	132	400,00	15,62	2,37	15.222,00
06.57	01.07224	Esquina por arco f. c/estruva - 1 (el. pista) - (ant-correiva)	133	500,00	11,68	11,07	7.535,00
06.58	01.07225	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	134	200,00	19,78	18,98	32.976,00
06.59	01.07226	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	135	200,00	12,57	11,07	34.204,00
06.60	01.07227	Rampante	136	1.200,00	4,45	5,17	22.624,00
06.61	01.07228	Rampante (na rua - copo/rua morta)	137	400,00	19,87	2,37	15.222,00
06.62	01.07229	Rampante (na rua - copo/rua morta)	138	400,00	15,62	2,37	15.222,00
06.63	01.07230	Esquina por arco f. c/estruva - 1 (el. pista) - (ant-correiva)	139	500,00	11,68	11,07	7.535,00
06.64	01.07231	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	140	200,00	19,78	18,98	32.976,00
06.65	01.07232	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	141	200,00	12,57	11,07	34.204,00
06.66	01.07233	Rampante	142	1.200,00	4,45	5,17	22.624,00
06.67	01.07234	Rampante (na rua - copo/rua morta)	143	400,00	19,87	2,37	15.222,00
06.68	01.07235	Rampante (na rua - copo/rua morta)	144	400,00	15,62	2,37	15.222,00
06.69	01.07236	Esquina por arco f. c/estruva - 1 (el. pista) - (ant-correiva)	145	500,00	11,68	11,07	7.535,00
06.70	01.07237	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	146	200,00	19,78	18,98	32.976,00
06.71	01.07238	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	147	200,00	12,57	11,07	34.204,00
06.72	01.07239	Rampante	148	1.200,00	4,45	5,17	22.624,00
06.73	01.07240	Rampante (na rua - copo/rua morta)	149	400,00	19,87	2,37	15.222,00
06.74	01.07241	Rampante (na rua - copo/rua morta)	150	400,00	15,62	2,37	15.222,00
06.75	01.07242	Esquina por arco f. c/estruva - 1 (el. pista) - (ant-correiva)	151	500,00	11,68	11,07	7.535,00
06.76	01.07243	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	152	200,00	19,78	18,98	32.976,00
06.77	01.07244	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	153	200,00	12,57	11,07	34.204,00
06.78	01.07245	Rampante	154	1.200,00	4,45	5,17	22.624,00
06.79	01.07246	Rampante (na rua - copo/rua morta)	155	400,00	19,87	2,37	15.222,00
06.80	01.07247	Rampante (na rua - copo/rua morta)	156	400,00	15,62	2,37	15.222,00
06.81	01.07248	Esquina por arco f. c/estruva - 1 (el. pista) - (ant-correiva)	157	500,00	11,68	11,07	7.535,00
06.82	01.07249	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	158	200,00	19,78	18,98	32.976,00
06.83	01.07250	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	159	200,00	12,57	11,07	34.204,00
06.84	01.07251	Rampante	160	1.200,00	4,45	5,17	22.624,00
06.85	01.07252	Rampante (na rua - copo/rua morta)	161	400,00	19,87	2,37	15.222,00
06.86	01.07253	Rampante (na rua - copo/rua morta)	162	400,00	15,62	2,37	15.222,00
06.87	01.07254	Esquina por arco f. c/estruva - 1 (el. pista) - (ant-correiva)	163	500,00	11,68	11,07	7.535,00
06.88	01.07255	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	164	200,00	19,78	18,98	32.976,00
06.89	01.07256	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	165	200,00	12,57	11,07	34.204,00
06.90	01.07257	Rampante	166	1.200,00	4,45	5,17	22.624,00
06.91	01.07258	Rampante (na rua - copo/rua morta)	167	400,00	19,87	2,37	15.222,00
06.92	01.07259	Rampante (na rua - copo/rua morta)	168	400,00	15,62	2,37	15.222,00
06.93	01.07260	Esquina por arco f. c/estruva - 1 (el. pista) - (ant-correiva)	169	500,00	11,68	11,07	7.535,00
06.94	01.07261	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	170	200,00	19,78	18,98	32.976,00
06.95	01.07262	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	171	200,00	12,57	11,07	34.204,00
06.96	01.07263	Rampante	172	1.200,00	4,45	5,17	22.624,00
06.97	01.07264	Rampante (na rua - copo/rua morta)	173	400,00	19,87	2,37	15.222,00
06.98	01.07265	Rampante (na rua - copo/rua morta)	174	400,00	15,62	2,37	15.222,00
06.99	01.07266	Esquina por arco f. c/estruva - 1 (el. pista) - (ant-correiva)	175	500,00	11,68	11,07	7.535,00
07.00	01.07267	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	176	200,00	19,78	18,98	32.976,00
07.01	01.07268	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	177	200,00	12,57	11,07	34.204,00
07.02	01.07269	Rampante	178	1.200,00	4,45	5,17	22.624,00
07.03	01.07270	Rampante (na rua - copo/rua morta)	179	400,00	19,87	2,37	15.222,00
07.04	01.07271	Rampante (na rua - copo/rua morta)	180	400,00	15,62	2,37	15.222,00
07.05	01.07272	Esquina por arco f. c/estruva - 1 (el. pista) - (ant-correiva)	181	500,00	11,68	11,07	7.535,00
07.06	01.07273	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	182	200,00	19,78	18,98	32.976,00
07.07	01.07274	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	183	200,00	12,57	11,07	34.204,00
07.08	01.07275	Rampante	184	1.200,00	4,45	5,17	22.624,00
07.09	01.07276	Rampante (na rua - copo/rua morta)	185	400,00	19,87	2,37	15.222,00
07.10	01.07277	Rampante (na rua - copo/rua morta)	186	400,00	15,62	2,37	15.222,00
07.11	01.07278	Esquina por arco f. c/estruva - 1 (el. pista) - (ant-correiva)	187	500,00	11,68	11,07	7.535,00
07.12	01.07279	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	188	200,00	19,78	18,98	32.976,00
07.13	01.07280	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	189	200,00	12,57	11,07	34.204,00
07.14	01.07281	Rampante	190	1.200,00	4,45	5,17	22.624,00
07.15	01.07282	Rampante (na rua - copo/rua morta)	191	400,00	19,87	2,37	15.222,00
07.16	01.07283	Rampante (na rua - copo/rua morta)	192	400,00	15,62	2,37	15.222,00
07.17	01.07284	Esquina por arco f. c/estruva - 1 (el. pista) - (ant-correiva)	193	500,00	11,68	11,07	7.535,00
07.18	01.07285	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	194	200,00	19,78	18,98	32.976,00
07.19	01.07286	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	195	200,00	12,57	11,07	34.204,00
07.20	01.07287	Rampante	196	1.200,00	4,45	5,17	22.624,00
07.21	01.07288	Rampante (na rua - copo/rua morta)	197	400,00	19,87	2,37	15.222,00
07.22	01.07289	Rampante (na rua - copo/rua morta)	198	400,00	15,62	2,37	15.222,00
07.23	01.07290	Esquina por arco f. c/estruva - 1 (el. pista) - (ant-correiva)	199	500,00	11,68	11,07	7.535,00
07.24	01.07291	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	200	200,00	19,78	18,98	32.976,00
07.25	01.07292	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	201	200,00	12,57	11,07	34.204,00
07.26	01.07293	Rampante	202	1.200,00	4,45	5,17	22.624,00
07.27	01.07294	Rampante (na rua - copo/rua morta)	203	400,00	19,87	2,37	15.222,00
07.28	01.07295	Rampante (na rua - copo/rua morta)	204	400,00	15,62	2,37	15.222,00
07.29	01.07296	Esquina por arco f. c/estruva - 1 (el. pista) - (ant-correiva)	205	500,00	11,68	11,07	7.535,00
07.30	01.07297	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	206	200,00	19,78	18,98	32.976,00
07.31	01.07298	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	207	200,00	12,57	11,07	34.204,00
07.32	01.07299	Rampante	208	1.200,00	4,45	5,17	22.624,00
07.33	01.07300	Rampante (na rua - copo/rua morta)	209	400,00	19,87	2,37	15.222,00
07.34	01.07301	Rampante (na rua - copo/rua morta)	210	400,00	15,62	2,37	15.222,00
07.35	01.07302	Esquina por arco f. c/estruva - 1 (el. pista) - (ant-correiva)	211	500,00	11,68	11,07	7.535,00
07.36	01.07303	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	212	200,00	19,78	18,98	32.976,00
07.37	01.07304	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	213	200,00	12,57	11,07	34.204,00
07.38	01.07305	Rampante	214	1.200,00	4,45	5,17	22.624,00
07.39	01.07306	Rampante (na rua - copo/rua morta)	215	400,00	19,87	2,37	15.222,00
07.40	01.07307	Rampante (na rua - copo/rua morta)	216	400,00	15,62	2,37	15.222,00
07.41	01.07308	Esquina por arco f. c/estruva - 1 (el. pista) - (ant-correiva)	217	500,00	11,68	11,07	7.535,00
07.42	01.07309	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	218	200,00	19,78	18,98	32.976,00
07.43	01.07310	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	219	200,00	12,57	11,07	34.204,00
07.44	01.07311	Rampante	220	1.200,00	4,45	5,17	22.624,00
07.45	01.07312	Rampante (na rua - copo/rua morta)	221	400,00	19,87	2,37	15.222,00
07.46	01.07313	Rampante (na rua - copo/rua morta)	222	400,00	15,62	2,37	15.222,00
07.47	01.07314	Esquina por arco f. c/estruva - 1 (el. pista) - (ant-correiva)	223	500,00	11,68	11,07	7.535,00
07.48	01.07315	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls. 20m)	224	200,00	19,78	18,98	32.976,00
07.49	01.07316	Esquina por arco f. c/estruva - 2 (ruas-vls.					

17A	17B	17C	17D	17E	17F	17G	17H	17I	17J	17K	17L	17M	17N	17O	17P	17Q	17R	17S	17T	17U	17V	17W	17X	17Y	17Z	17AA	17AB	17AC	17AD	17AE	17AF	17AG	17AH	17AI	17AJ	17AK	17AL	17AM	17AN	17AO	17AP	17AQ	17AR	17AS	17AT	17AU	17AV	17AW	17AX	17AY	17AZ	17BA	17BB	17BC	17BD	17BE	17BF	17BG	17BH	17BI	17BJ	17BK	17BL	17BM	17BN	17BO	17BP	17BQ	17BR	17BS	17BT	17BU	17BV	17BW	17BX	17BY	17BZ	17CA	17CB	17CC	17CD	17CE	17CF	17CG	17CH	17CI	17CJ	17CK	17CL	17CM	17CN	17CO	17CP	17CQ	17CR	17CS	17CT	17CU	17CV	17CW	17CX	17CY	17CZ	17DA	17DB	17DC	17DD	17DE	17DF	17DG	17DH	17DI	17DJ	17DK	17DL	17DM	17DN	17DO	17DP	17DQ	17DR	17DS	17DT	17DU	17DV	17DW	17DX	17DY	17DZ	17EA	17EB	17EC	17ED	17EE	17EF	17EG	17EH	17EI	17EJ	17EK	17EL	17EM	17EN	17EO	17EP	17EQ	17ER	17ES	17ET	17EU	17EV	17EW	17EX	17EY	17EZ	17FA	17FB	17FC	17FD	17FE	17FF	17FG	17FH	17FI	17FJ	17FK	17FL	17FM	17FN	17FO	17FP	17FQ	17FR	17FS	17FT	17FU	17FV	17FW	17FX	17FY	17FZ	17GA	17GB	17GC	17GD	17GE	17GF	17GG	17GH	17GI	17GJ	17GK	17GL	17GM	17GN	17GO	17GP	17GQ	17GR	17GS	17GT	17GU	17GV	17GW	17GX	17GY	17GZ	17HA	17HB	17HC	17HD	17HE	17HF	17HG	17HH	17HI	17HJ	17HK	17HL	17HM	17HN	17HO	17HP	17HQ	17HR	17HS	17HT	17HU	17HV	17HW	17HX	17HY	17HZ	17IA	17IB	17IC	17ID	17IE	17IF	17IG	17IH	17II	17IJ	17IK	17IL	17IM	17IN	17IO	17IP	17IQ	17IR	17IS	17IT	17IU	17IV	17IW	17IX	17IY	17IZ	17JA	17JB	17JC	17JD	17JE	17JF	17JG	17JH	17JI	17JJ	17JK	17JL	17JM	17JN	17JO	17JP	17JQ	17JR	17JS	17JT	17JU	17JV	17JW	17JX	17JY	17JZ	17KA	17KB	17KC	17KD	17KE	17KF	17KG	17KH	17KI	17KJ	17KK	17KL	17KM	17KN	17KO	17KP	17KQ	17KR	17KS	17KT	17KU	17KV	17KW	17KX	17KY	17KZ	17LA	17LB	17LC	17LD	17LE	17LF	17LG	17LH	17LI	17LJ	17LK	17LL	17LM	17LN	17LO	17LP	17LQ	17LR	17LS	17LT	17LU	17LV	17LW	17LX	17LY	17LZ	17MA	17MB	17MC	17MD	17ME	17MF	17MG	17MH	17MI	17MJ	17MK	17ML	17MN	17MO	17MP	17MQ	17MR	17MS	17MT	17MU	17MV	17MW	17MX	17MY	17MZ	17NA	17NB	17NC	17ND	17NE	17NF	17NG	17NH	17NI	17NJ	17NK	17NL	17NM	17NO	17NP	17NQ	17NR	17NS	17NT	17NU	17NV	17NW	17NX	17NY	17NZ	17OA	17OB	17OC	17OD	17OE	17OF	17OG	17OH	17OI	17OJ	17OK	17OL	17OM	17ON	17OO	17OP	17OQ	17OR	17OS	17OT	17OU	17OV	17OW	17OX	17OY	17OZ	17PA	17PB	17PC	17PD	17PE	17PF	17PG	17PH	17PI	17PJ	17PK	17PL	17PM	17PN	17PO	17PP	17PQ	17PR	17PS	17PT	17PU	17PV	17PW	17PX	17PY	17PZ	17QA	17QB	17QC	17QD	17QE	17QF	17QG	17QH	17QI	17QJ	17QK	17QL	17QM	17QN	17QO	17QP	17QQ	17QR	17QS	17QT	17QU	17QV	17QW	17QX	17QY	17QZ	17RA	17RB	17RC	17RD	17RE	17RF	17RG	17RH	17RI	17RJ	17RK	17RL	17RM	17RN	17RO	17RP	17RQ	17RR	17RS	17RT	17RU	17RV	17RW	17RX	17RY	17RZ	17SA	17SB	17SC	17SD	17SE	17SF	17SG	17SH	17SI	17SJ	17SK	17SL	17SM	17SN	17SO	17SP	17SQ	17SR	17SS	17ST	17SU	17SV	17SW	17SX	17SY	17SZ	17TA	17TB	17TC	17TD	17TE	17TF	17TG	17TH	17TI	17TJ	17TK	17TL	17TM	17TN	17TO	17TP	17TQ	17TR	17TS	17TT	17TU	17TV	17TW	17TX	17TY	17TZ	17UA	17UB	17UC	17UD	17UE	17UF	17UG	17UH	17UI	17UJ	17UK	17UL	17UM	17UN	17UO	17UP	17UQ	17UR	17US	17UT	17UU	17UV	17UW	17UX	17UY	17UZ	17VA	17VB	17VC	17VD	17VE	17VF	17VG	17VH	17VI	17VJ	17VK	17VL	17VM	17VN	17VO	17VP	17VQ	17VR	17VS	17VT	17VU	17VV	17VW	17VX	17VY	17VZ	17WA	17WB	17WC	17WD	17WE	17WF	17WG	17WH	17WI	17WJ	17WK	17WL	17WM	17WN	17WO	17WP	17WQ	17WR	17WS	17WT	17WU	17WV	17WW	17WX	17WY	17WZ	17XA	17XB	17XC	17XD	17XE	17XF	17XG	17XH	17XI	17XJ	17XK	17XL	17XM	17XN	17XO	17XP	17XQ	17XR	17XS	17XT	17XU	17XV	17XW	17XX	17XY	17XZ	17YA	17YB	17YC	17YD	17YE	17YF	17YG	17YH	17YI	17YJ	17YK	17YL	17YM	17YN	17YO	17YP	17YQ	17YR	17YS	17YT	17YU	17YV	17YW	17YX	17YY	17YZ	17ZA	17ZB	17ZC	17ZD	17ZE	17ZF	17ZG	17ZH	17ZI	17ZJ	17ZK	17ZL	17ZM	17ZN	17ZO	17ZP	17ZQ	17ZR	17ZS	17ZT	17ZU	17ZV	17ZW	17ZX	17ZY	17ZZ	17AA	17AB	17AC	17AD	17AE	17AF	17AG	17AH	17AI	17AJ	17AK	17AL	17AM	17AN	17AO	17AP	17AQ	17AR	17AS	17AT	17AU	17AV	17AW	17AX	17AY	17AZ	17BA	17BB	17BC	17BD	17BE	17BF	17BG	17BH	17BI	17BJ	17BK	17BL	17BM	17BN	17BO	17BP	17BQ	17BR	17BS	17BT	17BU	17BV	17BW	17BX	17BY	17BZ	17CA	17CB	17CC	17CD	17CE	17CF	17CG	17CH	17CI	17CJ	17CK	17CL	17CM	17CN	17CO	17CP	17CQ	17CR	17CS	17CT	17CU	17CV	17CW	17CX	17CY	17CZ	17DA	17DB	17DC	17DD	17DE	17DF	17DG	17DH	17DI	17DJ	17DK	17DL	17DM	17DN	17DO	17DP	17DQ	17DR	17DS	17DT	17DU	17DV	17DW	17DX	17DY	17DZ	17EA	17EB	17EC	17ED	17EE	17EF	17EG	17EH	17EI	17EJ	17EK	17EL	17EM	17EN	17EO	17EP	17EQ	17ER	17ES	17ET	17EU	17EV	17EW	17EX	17EY	17EZ	17FA	17FB	17FC	17FD	17FE	17FF	17FG	17FH	17FI	17FJ	17FK	17FL	17FM	17FN	17FO	17FP	17FQ	17FR	17FS	17FT	17FU	17FV	17FW	17FX	17FY	17FZ	17GA	17GB	17GC	17GD	17GE	17GF	17GG	17GH	17GI	17GJ	17GK	17GL	17GM	17GN	17GO	17GP	17GQ	17GR	17GS	17GT	17GU	17GV	17GW	17GX	17GY	17GZ	17HA	17HB	17HC	17HD	17HE	17HF	17HG	17HH	17HI	17HJ	17HK	17HL	17HM	17HN	17HO	17HP	17HQ	17HR	17HS	17HT	17HU	17HV	17HW	17HX	17HY	17HZ	17IA	17IB	17IC	17ID	17IE	17IF	17IG	17IH	17II	17IJ	17IK	17IL	17IM	17IN	17IO	17IP	17IQ	17IR	17IS	17IT	17IU	17IV	17IW	17IX	17IY	17IZ	17JA	17JB	17JC	17JD	17JE	17JF	17JG	17JH	17JI	17JJ	17JK	17JL	17JM	17JN	17JO	17JP	17JQ	17JR	17JS	17JT	17JU	17JV	17JW	17JX	17JY	17JZ	17KA	17KB	17KC	17KD	17KE	17KF	17KG	17KH	17KI	17KJ	17KK	17KL	17KM	17KN	17KO	17KP	17KQ	17KR	17KS	17KT	17KU	17KV	17KW	17KX	17KY	17KZ	17LA	17LB	17LC	17LD	17LE	17LF	17LG	17LH	17LI	17LJ	17LK	17LL	17LM	17LN	17LO	17LP	17LQ	17LR	17LS	17LT	17LU	17LV	17LW	17LX	17LY	17LZ	17MA	17MB	17MC	17MD	17ME	17MF	17MG	17MH	17MI	17MJ	17MK	17ML	17MN	17MO	17MP	17MQ	17MR	17MS	17MT	17MU	17MV	17MW	17MX	17MY	17MZ	17NA	17NB	17NC	17ND	17NE	17NF	17NG	17NH	17NI	17NJ	17NK	17NL	17NM	17NO	17NP	17NQ	17NR	17NS	17NT	17NU	17NV	17NW	17NX	17NY	17NZ	17OA	17OB	17OC	17OD	17OE	17OF	17OG	17OH	17OI	17OJ	17OK	17OL	17OM	17ON	17OO	17OP	17OQ	17OR	17OS	17OT	17OU	17OV	17OW	17OX	17OY	17OZ	17PA	17PB	17PC	17PD	17PE	17PF	17PG	17PH	17PI	17PJ	17PK	17PL	17PM	17PN	17PO	17PP	17PQ	17PR	17PS	17PT	17PU	17PV	17PW	17PX	17PY	17PZ	17QA	17QB	17QC	17QD	17QE	17QF	17QG	17QH	17QI	17QJ	17QK	17QL	17QM	17QN	17QO	17QP	17QQ	17QR	17QS	17QT	17QU	17QV	17QW	17QX	17QY	17QZ	17RA	17RB	17RC	17RD	17RE	17RF	17RG	17RH	17RI	17RJ	17RK	17RL	17RM	17RN	17RO	17RP	17RQ	17RR	17RS	17RT	17RU	17RV	17RW	17RX	17RY	17RZ	17SA	17SB	17SC	17SD	17SE	17SF	17SG	17SH	17SI	17SJ	17SK	17SL	17SM	17SN	17SO	17SP	17SQ	17SR	17SS	17ST	17SU	17SV	17SW	17SX	17SY	17SZ	17TA	17TB	17TC	17TD	17TE	17TF	17TG	17TH	17TI	17TJ	17TK	17TL	17TM	17TN	17TO	17TP	17TQ	17TR	17TS	17TT	17TU	17TV	17TW	17TX	17TY	17TZ	17UA	17UB	17UC	17UD	17UE	17UF	17UG	17UH	17UI	17UJ	17UK	17UL	17UM	17UN	17UO	17UP	17UQ	17UR	17US	17UT	17UU	17UV	17UW	17UX	17UY	17UZ	17VA	17VB	17VC	17VD	17VE	17VF	17VG	17VH	17VI	17VJ	17VK	17VL	17VM	17VN	17VO	17VP	17VQ	17VR	17VS	17VT	17VU	17VV	17VW	17VX	17VY	17VZ	17WA	17WB	17WC	17WD	17WE	17WF	17WG	17WH	17WI	17WJ	17WK	17WL	17WM	17WN	17WO	17WP	17WQ	17WR	17WS	17WT	17WU	17WV	17WW	17WX	17WY	17WZ	17XA	17XB	17XC	17XD	17XE	17XF	17XG	17XH	17XI	17XJ	17XK	17XL	17XM	17XN	17XO	17XP	17XQ	17XR	17XS	17XT	17XU	17XV	17XW	17XX	17XY	17XZ	17YA	17YB	17YC	17YD	17YE	17YF	17YG	17YH	17YI	17YJ	17YK	17YL	17YM	17YN	17YO	17YP	17YQ	17YR	17YS	17YT	17YU	17YV	17YW	17YX	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	17YI	1
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	---

17.25	CU 005	Exato Eletrônico Alto rendimento 123W	UN	100,00	7,35	21,54	2.754,00
17.26	CU 006	Exato Eletrônico Alto rendimento 123W	UN	50,00	31,33	40,38	2.016,00
17.27	CU 007	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	200,00	-0,43	10.430,00	
17.28	CU 008	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	200,00	212,02	26,31	881,83
17.29	CU 009	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	50,00	5,63	20,86	1.002,00
17.30	CU 010	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	200,00	1,45	1,01	80,00
17.31	CU 011	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	50,00	1,45	1,01	80,00
17.32	CU 012	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	400,00	2,02	31,21	124.884,00
17.33	CU 013	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	400,00	1,18	14,86	14.860,00
17.34	CU 014	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	50,00	-0,87	7,10	355,00
17.35	CU 015	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	400,00	2,25	91,90	126.000,00
17.36	CU 016	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	400,00	1,73	18,80	37.040,00
17.37	CU 017	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	400,00	1,80	19,13	38.080,00
17.38	CU 018	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	150,00	6,08	71,11	14.185,00
17.39	CU 019	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.40	CU 020	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.41	CU 021	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.42	CU 022	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.43	CU 023	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.44	CU 024	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.45	CU 025	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.46	CU 026	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.47	CU 027	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.48	CU 028	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.49	CU 029	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.50	CU 030	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.51	CU 031	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.52	CU 032	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.53	CU 033	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.54	CU 034	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.55	CU 035	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.56	CU 036	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.57	CU 037	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.58	CU 038	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.59	CU 039	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.60	CU 040	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.61	CU 041	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.62	CU 042	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.63	CU 043	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.64	CU 044	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.65	CU 045	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.66	CU 046	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.67	CU 047	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.68	CU 048	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.69	CU 049	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.70	CU 050	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.71	CU 051	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.72	CU 052	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.73	CU 053	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.74	CU 054	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.75	CU 055	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.76	CU 056	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.77	CU 057	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.78	CU 058	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.79	CU 059	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.80	CU 060	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.81	CU 061	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.82	CU 062	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.83	CU 063	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.84	CU 064	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.85	CU 065	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.86	CU 066	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.87	CU 067	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.88	CU 068	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.89	CU 069	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.90	CU 070	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.91	CU 071	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.92	CU 072	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.93	CU 073	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.94	CU 074	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.95	CU 075	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.96	CU 076	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.97	CU 077	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.98	CU 078	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
17.99	CU 079	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.00	CU 080	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.01	CU 081	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.02	CU 082	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.03	CU 083	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.04	CU 084	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.05	CU 085	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.06	CU 086	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.07	CU 087	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.08	CU 088	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.09	CU 089	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.10	CU 090	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.11	CU 091	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.12	CU 092	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.13	CU 093	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.14	CU 094	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.15	CU 095	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.16	CU 096	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.17	CU 097	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.18	CU 098	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.19	CU 099	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.20	CU 100	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.21	CU 101	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.22	CU 102	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.23	CU 103	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.24	CU 104	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.25	CU 105	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.26	CU 106	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.27	CU 107	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.28	CU 108	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.29	CU 109	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.30	CU 110	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.31	CU 111	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.32	CU 112	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.33	CU 113	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.34	CU 114	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.35	CU 115	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.36	CU 116	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.37	CU 117	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.38	CU 118	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.39	CU 119	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.40	CU 120	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.41	CU 121	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.42	CU 122	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.43	CU 123	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.44	CU 124	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.45	CU 125	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.46	CU 126	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.47	CU 127	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.48	CU 128	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.49	CU 129	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.50	CU 130	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.51	CU 131	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.52	CU 132	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.53	CU 133	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.54	CU 134	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.55	CU 135	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.56	CU 136	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.57	CU 137	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.58	CU 138	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.59	CU 139	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.60	CU 140	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.61	CU 141	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.62	CU 142	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.63	CU 143	Exato Eletrônico Alto rendimento 242W	UN	10,00	6,08	71,11	14.185,00
18.64	CU 144						



ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

CUSTO UNITÁRIO				
	UND	MAT. DO SERVIÇO		
UFPA				
DISCRIMINAÇÃO	Q	U	PU	PT
Material				
Mão de obra				
MATERIAL				
MÃO-DE-OBRA				
ENCARGOS SOCIAIS				
TCTAL PARCIAL				
B.D.I				
TCTAL GERAL				



ANEXO V

MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

$$BDI = \left[\frac{(1 + DA) \times (1 + DF) \times (1 + LB)}{(1 - T)} \right] \cdot 1, \text{ onde:}$$

- DA - Despesa Administrativa
- DF - Despesa Financeira
- LB - Lucro Bruto
- T - Tributos

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CÁLCULO DE BDI (ORIENTATIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXAS A CONSIDERAR
		REGIME DE TRIBUTAÇÃO (ESPECIFICAR) % TOTAL
01.00	DA - Despesa Administrativa	
01.01	Ratio da administração central	
01.02	Despesas específicas	
03.00	DF - DESPESA FINANCEIRA	
02.00	LUCRO BRUTO	
04.00	TI - TRIBUTOS	
04.01	PIIS	
04.02	CONFINS	
04.04	IRPJ	
04.05	INSS	
BDI - Aplicar a fórmula acima		

OBS1: Informamos que o percentual de BDI, deve seguir as orientações do TCU exaradas nos Acórdãos 2022/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).

OBS2: A empresa licitante deverá indicar a fonte da qual se utilizou para fórmula de cálculo do BDI.
OBS4: O licitante não deverá incluir no cálculo do BDI nenhum custo direto, conforme recomendação contida no Acórdão nº 325/2007 do Tribunal de Contas da União.



ANEXO VI

MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
01	- INSS	(...%)
02	- SESI ou SESC	(...%)
03	- SENAI ou SENAC	(...%)
04	- INCRA	(...%)
05	- Salário Educação	(...%)
06	- FGTS	(...%)
07	- Seguro Acidente do Trabalho / SAT / INSS	(...%)
08	- SEBRAE	(...%)
SUB-TOTAL		
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
09	- Férias	(...%)
10	- Auxílio Doença	(...%)
11	- Licença Paternidade / Maternidade	(...%)
12	- Faltas Legais	(...%)
13	- Acidentes de Trabalho	(...%)
14	- Aviso Prévio	(...%)
15	- 13º Salário	(...%)
16	- Repouso sem anal remunerado	(...%)
17	- Feriados	(...%)
SUB-TOTAL		
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
18	- Aviso prévio indenizado	(...%)
19	- Indenização Compensatória por demissão	(...%)
20	- Depósito por rescisão sem justa causa)	(...%)
SUB-TOTAL		
GRUPO D - REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
SUB-TOTAL		
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		(...%)

Nota: Poderão ser acrescidos outros itens, a critério das licitantes.



ANEXO VII

MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA

A Secretaria Municipal de Saúde – SESMA/NEA NOTIFICA Vossa Senhoria a solucionar as pendências citadas nesta Notificação de Ocorrência, no prazo de 24h, contado a partir do recebimento deste documento, sob pena das sanções previstas no contrato nº /2016, bem como na legislação vigente.

Notificado:	
Fundamentação Legal: Contrato nº	/2016 e Legislação Vigente
Data da Ocorrência:	/ /
Ordem de Serviço:	
Área ou Setor de Ocorrência:	
Descrição da Ocorrência:	

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém-PA, de de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/201X - SESMA

Aos dias do mês de do ano de 201X, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decretos Federais nº 6.450, de 31.05.2006, nº 7.092 de 23 de Janeiro de 2001, nº 8.638 de 06 de Junho de 2015, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 48.804 de 01 de Junho de 2005, nº 49.191 de 18 de Julho de 2005 nº 76.004 de 21 de março de 2013 e nº 80.466 de 12 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 9.208-A/16, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/201X-IPAMB, do processo nº XXX/201X, homologado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, em/...../201X, registrou-se o preço oferecido pela empresa CNPJ nº com sede na Av. nº bairro: CEP: cidade/estado: telefone: (xx) fax (xx) e-mail: representado pelo Sr(a) RG nº CPF nº cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(s) lote(s) xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE RELATIVOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS, conforme especificações e quantitativos discriminados nos Anexos I, II e III do edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 - Integra a presente Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A partir desta data ficam registrados nesta Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso a "MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE RELATIVOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS" para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório

ITEM	Descrição	UNID	C/TDE	Preço	
				UNITÁRIO (R\$)	GLOBAL (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXX.XXX.XX	X.XXX.XXX,XX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XX	XXX.XXX.XX	X.XXX.XXX,XX

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com a CONTRATADA registrado será formalizado pela SESMA/PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro - O cumprimento de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência da eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo a SESMA convocar a CONTRATADA registrada para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A CONTRATADA registrada terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- Não receber Nota de Empenho;
- Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA registrada poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- Encaminhar ao órgão gerenciador o órgão gerenciador da contratação decorrente da presente ata;
- Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da contratação dos quantitativos máximos registrados;

- c) Zelar, após receber a indicação da CONTRATADA, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em concordância com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa da CONTRATADA em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2- Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata deverá ser registrada no Tribunal de Contas do Município na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº _____/2016 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.834A/06-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

10.2. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de certificação digital, nos termos da resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa de seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, de de 201X.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA

Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____/20____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE RELATIVOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na AV Arthur Bernardes S/N – Bairro: Tapará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XX/XXX-XX, nesta cidade, neste ato representado por sua Secretária Sr. (a) xxxxxxxx-xxxx, portadora do RG nº XXXXX Órgão Emissor e do CPF/MF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, empresa estabelecida nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, XXXXXXXX(Estado Civil), XXXXXXXXXX(profissão), portador da identidade nº _____, Órgão Emissor e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº xx/2013, e a legislação vigente, especialmente com as Leis Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.504/05 e nº 7.892/13 e, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.455/14, Lei Municipal nº 9.209-A/16 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/2016 (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer NSAJ Nº XXX/2016, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso X, do art. 10, do Decreto nº 47.429/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de engenharia de Natureza Frequente Relativos à Manutenção e Recuperação da Estrutura Física dos Prédios, que compõem a rede física da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – SESMA, conforme Especificações contidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Secretaria Municipal Saúde - SESMA estão assegurados na seguinte funcional: 201X.....

Fonte:

Elemento:

Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações das demais unidades de Belém deverão ser disponibilizados antes da assinatura do Instrumento contratual correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concorrência entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 67, Inc. II, da Lei 3.666/1993.

6.2 O presente contrato fica prorrogado, mediante termo aditivo a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

- Os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do contrato;
- A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão iniciar de acordo com as solicitações da Administração, após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

8.2 A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver a alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Na execução do objeto, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e dedicação para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- Executar os serviços dentro do prazo e dos padrões estabelecidos pela SESMA-PMB, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos, que é parte integrante deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- Obedecer rigorosamente os prazos, bem como as especificações do objeto, dispostos nos Anexos I, II e III do Edital;
- Cercar seus empregados das garantias e medidas de proteção, nos termos da legislação trabalhista, relativamente à higiene e segurança do trabalho, bem como acatar com o 5ºus de fornecimento de uniformes aos mesmos;

IV- Manter, quando da realização de qualquer serviço, profissional da Engenharia Civil, Elétrica ou Eletrônica e de Segurança do Trabalho com competência e responsabilidade técnica registrada no CREA;

V- Iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a sua notificação da emissão da Ordem de Serviço;

VI- Manter contêiner, obrigatoriamente, em local adequado para o depósito e retirada do entulho, quando for o caso, não se admitindo o depósito de resíduos sobre jardins, passeios e vias;

VII- Identificar a SESMA-PMB por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, por seus empregados, ficando a SESMA-PMB autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATANTE;

VIII- Acionar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(e) no Anexo III, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela SESMA;

X- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA-PMB, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à SESMA-PMB, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

XI- todo material utilizado na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

XII- manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de cadastramento no SICAF, exigidas para participar da licitação, por força do disposto no artigo 65, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;

XIII- comunicar imediatamente à SESMA-PMB qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

XIV- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando os atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

XV- Manter disciplina nos locais dos serviços, restando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

XVI- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e providendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

XVII- Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

XVIII- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

XIX- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

XX- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

XXI- Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam coligidas todas as falhas detectadas;

XXII- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

XXIII- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

XXIV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

XXV- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

XXVI- Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

XXVII- Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

XXVIII- Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

XXIX- Adotar boas práticas de eliminação de recursos/redução de desperdícios/minor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica.

XXX- Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

XXXI- Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

- Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser acondicionados e encaminhados em recipientes adequados para destinação específica.

XXXII- A contratada deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 268, de 26 de agosto de 1998.

XXXIII- A contratada deverá utilizar materiais que reduzam impactos ambientais, tecnologias e procedimentos operacionais visando à redução do consumo de energia e água. São elas: energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água; sistemas de injeção individualizado de consumo de água e energia; sistemas de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados; aproveitamento de água de chuva, agregando ao sistema hidráulico efluentes que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento; utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

XXXIV- A Contratada deverá priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;

XXXV- A Contratada deverá manter seu Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002. Ela submeterá a análise da Contratante, aprovará, ou não, o modelo proposto;

XXXVI- A Contratada deverá usar obrigatoriamente agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

XXXVII- É dever da Contratada observar as normas do Instituto Nacional da Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o pessoal que empregar na execução dos serviços ora avençados, não tendo qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza com a CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Na eventual hipótese de vir a CONTRATANTE a ser demandada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, inclusive aquelas oriundas de desembargamentos efetuados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

CLÁUSULA DÉCIMA -- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local onde serão realizados os serviços desde que observadas as normas de segurança;
- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- Notificar a contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

11.1. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., resultantes, direta ou indiretamente, da execução da presente Ata de RP e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da CONTRATADA, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadiquência da CONTRATADA, com referência aos ônus ou encargos especificados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os serviços objeto deste contrato Preços serão recebidos:

PROVISORIAMENTE, imediatamente após a conclusão dos serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias úteis após análise da conformidade tendo vista as especificações contidas nos Anexos I, II e III do edital em referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo III do Edital no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a inprocedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados de sua notificação, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias subsequentes ao serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da contratada através de ordem bancária em entidade bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número da conta corrente e CGC da firma.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, da regularidade de situação da mesma, a ser verificada mediante consulta on-line no SICAF, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela SESMA-PMB, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá a Instituição descontar o valor correspondente aos referidos danos, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

PARÁGRAFO SEXTO: Para efeito de pagamento, a SESMA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

PARÁGRAFO OITAVO: O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamentos a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os serviços aqui registrados serão acompanhados e fiscalizados pela CONTRATANTE, através de servidores e/ou consultores da Direção da Unidade Pleiteante - Divisão de Serviços Gerais e Núcleo de Engenharia e Arquitetura da SESMA, previamente designados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Emittir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;
- Fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- Determinar o que for necessário à regularização de falhas verificadas;
- Susitar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pelo CONTRATADA de qualquer exigência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao representante da CONTRATANTE exercer poder de mando sobre os empregados do CONTRATADO, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE no exercício da fiscalização de que trata esta Cláusula, poderá, dentre outras providências, julgadas oportunamente necessárias, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, causalmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo de possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências avaliatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO CONTRATO

17.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº _____ nº _____ e vincula - se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico nº _____/20____, constante do processo nº _____, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1 A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao driteto à prévia defesa.

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a Juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a Juízo de Administração.
Fixar declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a Juízo de Administração.
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12. Multa de 30% (trinta por cento) de valor do contrato/nota de empenho. 13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Declarar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital e seus anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral desta Ata ou instrumento equivalente, hipótese em que a empresa prestadora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na ocorrência de falta maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO: A defesa a que alude o caput desta cláusula deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATADA, devendo examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Conprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Belém, conforme procedimento esboçado na PARÁGRAFO anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As penalidades estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente àqueelas estabelecidas nas Especificações Técnicas (Anexo II), relativas ao Controle de Qualidade e Desempenho dos Serviços.

PARÁGRAFO OITAVO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da lei nº 8.666/93, art. 109.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO PESSOAL

20.1 O pessoal que a empresa PRESTADORA DOS SERVIÇOS empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com a PREFEITURA e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da empresa PRESTADORA DOS SERVIÇOS. Na eventual hipótese de vir a PREFEITURA a ser demandada judicialmente, a empresa PRESTADORA DOS SERVIÇOS a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àqueles oriundas de desalcamento efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

21.1 A publicação resumida da presente CONTRATO na Imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 3.686, de 21.06.1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

22.1 As questões decorrentes da utilização do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, cidade de Belém. Estado do Pará, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Integram este contrato, o edital do referido Pregão, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 7892/2013, e, subsidiariamente, de acordo com o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo 01(um) original e 02(duas) cópias, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PI CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF :
R.G.:

2. _____
Nome:
CPF :
R.G.: